



ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS REDES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ.

PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.167.794/0001-00, estabelecida na Av. República Argentina, n.º1336, Vila Izabel, Curitiba – PR CEP 80.620-010, por seu representante que a esta subscreve, na forma dos seus atos constitutivos, **Sra. Aline Carmo da Silva**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 792075293 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 979.686.505-00, residente e domiciliada sito à Rua Professor Dário Veloso, n.º 36, Condomínio IGLOO, Apt. 124 A, Andar 12, bairro Vila Izabel, CEP: 80320-050, participante da Licitação Pública, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob n.º. 018/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, vem, respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO



PLENA PROJETOS Educaçãoais

interposto pela empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.454.075/0001-43, com sede na Q ASR SE 105 AL 1 LT 7 QI H, QD. 1012 SL 2, Plano Diretor Sul, Palmas/ TO, CEP 77023-650, representada neste ato por seu sócio LUCAS DE SOUSA DURAES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 1298490 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 075.622.001-73, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 02, s/n, Residencial Classic, apartamento 401 A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77022-372, pelo que faz segundo as razões que passa a expor e com fundamento no art. 165, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/20213 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), item 11 e demais subitens do Edital de Licitação, além das demais disposições aplicáveis à matéria, para que sejam recebidas e, ao final, resulte na IMPROCEDÊNCIA do Recurso.

Pará Minas/MG, 17 de setembro de 2024.

**ALINE CARMO DA
SILVA:97968650500**

Assinado de forma digital por
ALINE CARMO DA
SILVA:97968650500
Dados: 2024.09.19 12:17:03 -03'00'

PLENA PROJ. DE PLAYG. E BRINQ. EIRELI
CNPJ n.º 28.167.794/0001-00
Aline Carmo da Silva
979.686.505-00



CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
RECORRENTE: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI

PRELIMINARMENTE

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Cumpr inicialmente esclarecer a tempestividade das presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, cujo prazo para apresentação é de até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do Recurso (art. 165, §4º, da NLLC e item 11.1.3 do EDITAL). Vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:



I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (grifamos)

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

No mesmo sentido prevê o item 11 e seus subitens do edital:

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. **(grifamos)**



Considerando que a RECORRENTE interpôs o Recurso em data de 16/09/2024 (sexta-feira), o termo final do prazo para apresentação de Contrarrazões é 19/09/2024 (quinta-feira), conforme indicado no próprio Portal de Compras do AMMLICITA.

Portanto, as presentes Contrarrazões, protocolizadas por meio eletrônico em campo específico do próprio sistema, nesta mesma data de 17/09/2024, são plenamente tempestivas.

2 - BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME

Cumpra inicialmente salientar que a empresa **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI**, ora RECORRIDA, possui mais de 07 (sete) anos de história na atuação como atacadista de livros, fomentando a cultura e educação no país.

Presente no mercado desde 2017, a PLENA atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua vasta experiência no atendimento aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, participou do Pregão Eletrônico nº 018/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, o qual tem por objeto “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos, visando atender às demandas das redes de ensino dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ”, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará.

A sessão pública do Pregão Eletrônico N° 018/2024 teve início às 09h00min do dia 11/09/2024 e contou com a participação de apenas duas empresas licitantes, a saber:

| Propostas Classificadas | |
|-------------------------|-------------------|
| FORNECEDOR 01 | R\$ 44.313.200,00 |
| FORNECEDOR 05 | R\$ 44.346.400,00 |



PLENA PROJETOS Educaionais

A empresa **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI.**, na disputa dos lances apresentou a proposta de menor valor para o LOTE 1, no valor de R\$ 42.917.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil reais), e após análise da conformidade da proposta com os termos do EDITAL, a mesma foi convocada a apresentar a documentação de habilitação, assim como a proposta escrita e ajustada ao seu último lance no valor de R\$ 38.399.180,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais).

Apresentada a integralidade da documentação exigida no EDITAL para fins de habilitação e concluída a análise documental pelo i. Sr. Pregoeiro, devidamente amparado por manifestação conclusiva positiva da área técnica, restou concluído que a empresa **PLENA** atende a todos os requisitos exigidos em EDITAL e em seus anexos, motivo pelo qual teve a proposta aceita, sendo habilitada e declarada vencedora do certame:

 Sistema 11/09/2024 10:35:17
O fornecedor **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s) 1.

 Sistema 11/09/2024 10:35:27
O fornecedor **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA** foi **declarado vencedor** do(s) lote(s) 1.

Irresignada com o resultado, a licitante **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.**, ora **RECORRENTE**, detentora da segunda proposta de menor valor para o LOTE 1, no importe de R\$ 42.968.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), manifestou intenção de recorrer na fase julgamento:



Fornecedor 01

11/09/2024 10:45:32

Intenção de recurso de LOTUS

DISTRIBUIDORA LTDA para o lote 01 .

(solicito intenção pois a editora nao produz)

Sendo assim, em data de 13/09/2024, a LOTUS protocolizou Recurso Administrativo, sob legação de que, em suma, ocorreu direcionamento da licitação, há sobrepreço dos itens e a recorrida não atende os requisitos de qualificação técnica.

Eis a síntese da demanda.

A bem da verdade, trata-se de Recurso meramente protelatório, desprovido de qualquer fundamentação técnica e/ou legal, interposto por mero inconformismo da licitante LOTUS, única e exclusivamente para o fim de tumultuar e retardar o prosseguimento do certame, conforme adiante se passará, de forma bastante sucinta e objetiva, a expor.

3 - DOS FUNDAMENTOS

3.1 DA EXIGÊNCIA NO EDITAL DE OBRAS LITERÁRIAS ESPECÍFICAS DA PAE EDITORA – DIRECIONAMENTO DO CERTAME E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E CERCEAMENTO À PARTICIPAÇÃO.

Argumenta absurdamente a recorrente, que “o pregão nº. 018/2024 apresentou flagrante violação ao Princípio da Competitividade ou Livre Concorrência, uma vez que pelas disposições editalícias, que dispõem sobre características específicas do bem, indicam a aquisição de uma determinada marca específica, restringindo a participação das empresas interessadas em participar do certame.



Não merecem prosperar as alegações da recorrente. *Ab initio*, a definição do objeto licitado é indispensável ao bom andamento do certame, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas ao interesse público.

No que norteia as especificações dos itens em licitação, há que se observar que estas são as que atendem de forma satisfatória as necessidades da Administração e com toda tramitação processual constante na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação



econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Nesse sentido a escolha das obras e respectivas editoras se deu tanto pelo estudo preliminar, quanto definição do objeto do certame, bem como de todos os seus itens, levando em consideração a realidade dos municípios que compõem o Consórcio do Alto Pará, definido adequadamente, com a observância dos princípios pedagógicos determinados pelo corpo docente da Administração Pública, e com vistas a dar continuidade aos trabalhos realizados junto aos alunos.

Sobre esse tema, o renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra "Curso de Direito Administrativo", 26ª edição, Malheiros, 2009, p. 963, delimita acerca do tema, vejamos:

"Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente".



O objeto já peça recursal já foi matéria de impugnação e representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido, conforme TC- 021201.989.18-3, de 16 de outubro de 2018, cuja parte da decisão está reproduzida a seguir:

“Com efeito, cabe à Administração, no exercício de sua competência discricionária, a escolha da obra que melhor atenda o plano pedagógico dos alunos da rede pública municipal de ensino. E, a indicação do ISBN dos livros - sistema que o identifica segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição(1) - objetiva facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade do certame. Nessa senda, pesquisa realizada na rede mundial de computadores demonstra que o objeto pode ser atendido por diversas livrarias e distribuidoras, tais como "Saraiva", "Walmart", "Americanas", "Disal", entre outras(2), afastando-se, pois, a alegada restrição” (grifo nosso).

Assim, diante da característica do material a ser adquirido, a exigência editalícia está amoldada na legislação e na jurisprudência, não havendo motivo para alterá-la.

Há de se esclarecer que o Estudo Técnico Preliminar, anexo do Instrumento Convocatório, parte integrante do planejamento e descrição da necessidade, justifica de forma precisa a indicação dos autores previsto na licitação, observando a previsão contida no art. 41. NLLC/21.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;



A jurisprudência do TCU é farta em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas, como fora procedido:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 — Plenário)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento. licitatório. (Acórdão 4476/16 — 28 Câmara).

Observa-se, portanto, que podem ser legítimas e legalmente respaldadas exigências relativas ao objeto da licitação ou aos licitantes, desde que tais condições sejam necessárias, relevantes e razoáveis, e possam ser justificadas pela Administração.

Nesse diapasão, cumpre-nos transcrever as justificativas técnicas apontadas pelo Consórcio, nos itens 3.4. e seguintes do ETP, para indicação dos autores na composição dos itens, que foi cuidadosamente fundamentada em critérios que visam aprimorar a qualidade do ensino e da aprendizagem em duas áreas distintas. Vejamos:

A decisão de adotar os materiais de Geovanna Muniz para o Ensino Fundamental 1 e 2 e a coleção de Educação Financeira de Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji foi cuidadosamente fundamentada em critérios que visam aprimorar a qualidade do ensino e da aprendizagem em duas áreas distintas.

3.4.1. GEOVANNA MUNIZ

A opção por materiais de autoria da renomada autora Geovanna Muniz, justifica-se por serem altamente recomendados devido a uma série de razões fundamentais que impactam diretamente a qualidade do ensino e da aprendizagem. Abaixo estão alguns pontos-chave que explicam e justificam a sugestão desse livro:

- a) Expertise e reconhecimento da autora: Geovanna Muniz é uma autoridade no campo da educação, reconhecida por suas contribuições significativas para a área. Sua experiência e conhecimento se refletem na qualidade e relevância do material didático que produz para o ensino de crianças.
- b) Abordagem semiestruturada inovadora: O termo "semiestruturado" sugere uma abordagem flexível e dinâmica, que permite a personalização do ensino



de acordo com as necessidades e características individuais dos alunos. Essa metodologia inovadora pode enriquecer a prática pedagógica e estimular a aprendizagem ativa nesses níveis educacionais.

c) Adaptação a diferentes estilos de aprendizagem: ao oferecer um material didático semiestruturado, o livro de Geovanna Muniz pode atender a uma variedade de estilos de aprendizagem, permitindo que os educadores ajustem o ensino para maximizar a compreensão e a retenção do conteúdo por parte dos alunos.

d) Enfoque na interatividade e participação ativa: A abordagem semiestruturada geralmente enfatiza a interatividade e a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem. Isso promove o engajamento dos estudantes, tornando as aulas mais dinâmicas e envolventes.

e) Estímulo à criatividade e autonomia: Ao permitir certa flexibilidade na estruturação do material didático, os alunos são encorajados a explorar sua criatividade, desenvolver habilidades autônomas e se tornar mais responsáveis por sua própria aprendizagem.

f) Alinhamento com metodologias educativas contemporâneas: A abordagem que a autora usa (em todas as suas obras) está alinhada com as metodologias educativas contemporâneas, que valorizam a individualização do ensino, a aprendizagem ativa e a construção do conhecimento de forma colaborativa.

Os livros de Geovanna Muniz apresentam uma estrutura detalhada com números de páginas específicos em cada volume.

Com páginas numeradas de forma precisa e organizada, os leitores podem facilmente navegar pelo conteúdo, acessando informações específicas, atividades e recursos pedagógicos em cada seção.

Essa formatação ajuda a orientar tanto os educadores quanto os alunos, facilitando a referência cruzada e a utilização eficaz do material didático, tornando o processo de ensino e aprendizagem mais fluido e acessível.

Cada livro com seus conteúdos e páginas, respeitam o avanço cognitivo dos alunos, e foi pensado na organização da aplicação dos assuntos de forma gradual.

3.4.2. EVANDRO TSUJI E ROSANA SUEYASU TSUJI

A decisão de adotar a coleção de Educação Financeira desenvolvida por Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji baseia-se em critérios que visam oferecer uma educação financeira de qualidade e relevante para os alunos. A escolha desses livros é respaldada pelos seguintes motivos:



a) Reputação e credibilidade: Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji são reconhecidos no campo da educação financeira, o que confere credibilidade à sua coleção. Sua reputação sugere um trabalho consistente e confiável no desenvolvimento de materiais educacionais.

b) Alinhamento com as diretrizes educacionais: A coleção de Educação Financeira dos autores está em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes, garantindo que os conteúdos abordados estejam alinhados com as necessidades e exigências do ensino financeiro contemporâneo, oferecendo uma metodologia eficaz e conteúdos atualizados.

c) Abordagem didática e relevância dos conteúdos: A escolha desses livros se justifica pela abordagem didática e pela relevância dos conteúdos apresentados. A coleção provavelmente oferece uma metodologia eficaz e conteúdos atualizados que são essenciais para promover uma educação financeira prática e significativa.

d) Avaliação e recomendações positivas: A adoção da coleção de Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji também é respaldada por avaliações positivas e recomendações de educadores, instituições de ensino ou profissionais da área, que atestam a qualidade e a eficácia do material produzido pelos autores.

A escolha da coleção de Educação Financeira de Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji é embasada na sólida reputação e competência dos autores nesse campo específico.

A decisão de adotar esses livros visa proporcionar aos alunos uma educação financeira de excelência, alinhada com as melhores práticas e necessidades atuais desse segmento educacional.

Acrescenta ainda, que “a escolha dos materiais de Geovanna Muniz, Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji foi feita com base na *expertise* e reconhecimento dos autores em suas respectivas áreas, na inovação de suas abordagens educacionais e na qualidade dos conteúdos apresentados, visando enriquecer e aprimorar a experiência educacional dos alunos”.

Aduz, que “qualidade do material didático na promoção de um ensino eficaz e atualizado, a aquisição de livros didáticos de qualidade e atualizados para atender às demandas das redes de ensino dos municípios do CISPÁRÁ é uma iniciativa crucial para o aprimoramento da educação na região”.

Por fim, corrobora, que “a aquisição de livros didáticos de qualidade e atualizados para atender às demandas das redes de ensino dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de



Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARÁ) é uma decisão estratégica e fundamental para promover a excelência na educação nessa região”.

Resta evidente que a justificativa para indicação dos autores se fundamenta em diversos aspectos essenciais que visam melhorar significativamente o processo de ensino e aprendizagem, além de impulsionar o desenvolvimento educacional local.

Ao considerar a importância da qualidade do material didático, é evidente que a disponibilização de livros didáticos de qualidade e atualizados é crucial para garantir que os alunos e professores tenham acesso a materiais que atendam aos padrões educacionais exigidos, contribuindo para a melhoria contínua da educação.

Resta devidamente justificado no certame que a escolha criteriosa dos materiais de Geovanna Muniz, Evandro Tsuji e Rosana Sueyasu Tsuji, foi baseada na expertise e reconhecimento dos autores, na inovação de suas abordagens educacionais e na qualidade dos conteúdos apresentados, demonstra um compromisso sério com a excelência educacional e o desenvolvimento dos alunos.

A equipe técnica do Consórcio deixou evidenciado no certame, que investir em livros didáticos de qualidade e atualizados não apenas estimulará a qualidade do ensino, mas também contribuirá significativamente para o crescimento educacional e social das comunidades envolvidas, promovendo a igualdade de acesso a recursos educacionais de excelência e impulsionando o desenvolvimento educacional na região do Alto do Rio Pará.

As obras indicadas no certame, correspondem a projetos pertencentes à Editora PAE, entretanto, não há exclusividade de venda pela própria editora, podendo ser ofertado por diversas distribuidoras, o que demonstra o não cerceamento de competição alegado.

CABE SALUTAR AINDA, POR AMOR AO DEBATE, QUE A RECORRIDA NÃO É DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA DA EDITORA PAE, logo, não há que se falar, mais uma vez, em restrição da competitividade.

Outrossim, conforme instruído nos autos do processo, a equipe de planejamento do Consórcio consultou, para efeito de estimativa da despesa, banco de preços e empresas distribuidoras com potencial para a participação no certame, portanto, totalmente afastada a hipótese alegada pela impugnante com relação à restrição da participação de licitantes.



Assim, ante à existência de fundamentação técnica para a exigência constante no instrumento convocatório, não há que se falar em injustificado cerceamento de concorrência, nem tão pouco em descumprimento dos princípios e regras que regem a atuação da Administração Pública.

Desse modo, resta evidenciados nos autos, que tecnicamente as especificações foram definidas com o objetivo de atender as necessidades dos Municípios que compõem o Consórcio Alto Pará.

Diante da característica do material a ser adquirido, a exigência editalícia está amoldada na legislação e na jurisprudência, não havendo motivo para alterá-la.

3.2 DO PREÇO DE MERCADO

A impugnante afirma em seus memoriais que há um sobrepreço em itens específicos do LOTE 1, apresentando como parâmetro um recorte raso de duas licitações, uma delas ocorrida no ano de 2021, e a outra sem identificação do exercício, sem apresentar qual a fonte oficial de tais dados e dimensionamentos.

De início, cabe salutar, que o questionamento trazido pela recorrente não deve prosperar, diante da ausência de fundamentos jurídicos.

A recorrente traz aos seus memoriais informações soltas de uma suposta licitação ocorrida no ano de 2021, no Município de Carolina – MA, e outra ocorrida no Município de Ipixuná do Pará, sem indicar o número do processo licitatório e o ano do certame, dificultando uma análise precisa dos fatos, entretanto, cabe aduzir que os preços praticados nas supostas licitações condizem com uma realidade pretérita, podendo afirmar que uma das licitações indicada ocorreu a mais de 03 (três) anos.

Quanto à justificativa do preço, constam dos autos a comprovação de pesquisa de preços atualizada (fls. 90-118), onde há parâmetros que demonstram que os preços contratados estão compatíveis com valores praticados no mercado atual para o material didático pretendido, além de demonstrar a existência de vários fornecedores que comercializam o mesmo material, além da própria editora PAE.

O valor estimativo da aquisição, conforme mapa de apuração, foi o valor médio de R\$ 44.488.819,48 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), sendo contratado ao valor final de R\$



38.399.180,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais), conforme proposta final colacionada aos autos. Dessa forma, restou demonstrada a competitividade do certame e a vantagem dos preços contratados, diante da margem financeira comprovadamente vantajosa de R\$ 6.089.639,48 (seis milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Total Geral do Valor Mínimo: | 40.280.500.0000 |
| Total Geral do Valor Médio: | 44.488.819.4800 |
| Total Geral do Valor Máximo: | 50.636.564.0000 |

3.3 CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS PELA RECORRIDA. DO ESTRITO ATENDIMENTO AO EDITAL QUANTO À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA DA RECORRIDA. ACERTADA HABILITAÇÃO DA PLENA. DECISÃO A SER MANTIDA NA ÍNTEGRA.

Em mais uma tentativa em vão da recorrente em abalar a declaração da recorrida em ser vitoriosa no certame tenta induzir este r. Pregoeiro em erro ao afirmar que esta não possui condições financeiras à execução do objeto do contrato, ledos engano e levianas afirmações sem comprovação fática da situação.

De forma bastante rasa, genérica e desprovida de qualquer fundamentação técnica e/ou jurídica, alega a RECORRENTE que a Plena não possui qualificação econômico-financeira para atender o fornecimento pretendido pelo Douto Consórcio, cujo capital social registrado no contrato social, atualizado recentemente, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Infundadamente, sustenta a recorrida que há desproporção entre o capital social da empresa recorrida e o valor do contrato a ser executado, que, a proposta da Plena atingiu o montante de R\$ 42.917.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil reais), resultando em uma suposta inadequação econômico-financeira da empresa vencedora para assumir obrigações contratuais de tamanha envergadura, violando as exigências previstas tanto na legislação quanto no edital.




PLENA PROJETOS Educaionais

Não merece prosperar as razões recursais aduzidas pela LOTUS.


Inicialmente, pontua-se que ocorreu equívoco nas informações prestadas pela recorrente, a proposta final da empresa vencedora foi de R\$ 38.399.180,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais), valor consideravelmente menor do que foi apontado pela LOTUS na peça recursal, na qual indica a proposta da Plena no montante de R\$ 42.917.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil reais), uma diferença de R\$ 4.517.820,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais).

Ademais, adentrando no mérito da ausência de qualificação econômico-financeira aduzido pela Lotus, cabe argumentar, que a Plena possui mais de 07 anos de experiência no mercado, com ampla experiência junto ao mercado governamental, vencedora de diversos certames de grande vulto, conforme contratos anexos.

A Plena possui vasta experiência no atendimento aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, com capacidade de garantir a execução do contrato sem qualquer risco de inadimplemento e de prejuízo ao erário. Todavia, não se pode garantir a mesma credibilidade a partir da análise prévia da recorrente, que possui apenas 02 (dois) anos no mercado atacadista de livros, veja-se.

| | | |
|---|--|---|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| <small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 28.167.794/0001-00 <small>MATRIZ</small> | <small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</small> CADASTRAL | <small>DATA DE ABERTURA</small> 12/07/2017 |
| <small>NOME EMPRESARIAL</small> PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA | | |
| <small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> PLENA PROJETOS | | <small>PORTE</small> EPP |



| | | |
|---|--|---------------------------------------|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.454.075/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOTUS LIVRARIA | | PORTE EPP |

De outro norte, necessário trazer à tona A REGRA DO EDITAL que deve ser observada por todos os participantes, sejam licitantes ou a licitadora, que está insculpida no item 7.6.11:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Em outras palavras: SOMENTE SERÃO QUALIFICADAS ECONOMICO E FINANCEIRAS AS EMPRESAS CUMPRIREM A REGRA ACIMA, qualquer outro requisito a ser “injetado” deve ser desconsiderado por não constar no instrumento convocatório. A questão é simples e objetiva.

A regra do edital é clara o suficiente, deve a licitante apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, não foi requerido pelo ente responsável pela licitação capital social mínimo ou índices financeiros, eis que entendeu a licitadora não ser exigência de qualificação econômico financeira ao certame. Sem mais, porém, vamos aos argumentos de defesa às acusações da recorrente.

O § 4º do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21 determina que nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração **PODERÁ** estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que não se aplica ao presente caso, já que o edital do certame não estabeleceu capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo. Cito:



Art. 69 (...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A Constituição Federal brasileira determina que à administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência expressa assim em seu art. 37, caput:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)**

E, também, ao seguinte:

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Explicita ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes art. 37, inciso XXI.

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)**

Nessa mesma linha, o art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos, prevê:



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifamos*)

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma das principais garantias constitucionais, **trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.**

Neste sentido, segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, expressa que o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:



Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I6). (grifos nosso)

Na mesma seara é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. [grifos nosso]**

A respeito da previsão da aplicação da vinculação ao edital, o qual norteia todo o procedimento licitatório, entende o STJ:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o "edital", no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A Administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos



internos informadores da modificação. Se o edital dispensou as empresas recém-criadas da apresentação do "balanço de abertura", defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço e atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unânime. (STJ - MS: 5597 DF 1998/0002044-6, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO, Data de Julgamento: 13/05/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 01.06.1998 p. 25 LEXSTJ vol. 110 p. 60) [gn].

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

A observância das exigências do edital é óbice intransponível para o reconhecimento de vencedor no procedimento, a Plena cumpriu os requisitos editalícios para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, não havendo que se falar em privilégio de um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Destarte, restando IMPUGNADA a alegação “sustentada” pela licitante LOTUS em sede de Recurso Administrativo, repisa-se, por ser desprovida de fundamentação técnica e jurídica, conforme amplamente exposto e ora combatido, pugna-se pela intangibilidade da r. decisão recorrida.



Assim sendo, não pode a Licitadora se afastar das suas próprias regras contidas no edital de licitação, este que de acordo com a legislação correlata, devendo aplicar as exigências nele contidas e classificar ou habilitar aqueles que as cumprirem como é o caso da recorrida que apresentou todos os documentos para a sua qualificação econômico financeira, não sendo discutível seu capital social mínimo ou patrimônio líquido, todavia, resta evidenciado, através dos contratos colacionados a expertise da recorrida na contratação com Administração Pública.

Do exposto, então, devem ser julgadas improcedentes, também, estas razões de descumprimento da qualificação econômico financeira arguida de maneira desesperar pela recorrente, sem qualquer fundamento e sem qualquer previsão no instrumento convocatório.

4 - DOS REQUERIMENTOS FINAIS

E assim diante de todo o exposto, onde não foi descumprido qualquer princípio da Administração Pública, tão pouco qualquer preceito legal, requer ao Vosso Pregoeiro Designado conhecimento da presente CONTRARRAZÃO apresentada, para afim de esclarecer e elucidar os infundados RECURSOS interpostos para que se julgue totalmente improcedentes, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato a empresa vencedora.

Não sendo este o entendimento de Vosso Pregoeiro Designado, requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após a mesma análise, julgue procedente estas contrarrazões e julgue totalmente improcedente o Recurso interposto, dando seguimento ao processo licitatório em suas demais fases.

3.4 DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

O princípio da economicidade destaca a importância de realizar contratações de forma econômica, visando a obtenção de vantagens financeiras para o órgão público, permitindo que a administração escolha a proposta mais vantajosa, considerando critérios como preço, qualidade e outros fatores relevantes.



Dessa forma, o pregão busca assegurar a obtenção de produtos e serviços com a melhor relação custo-benefício para a administração pública, promovendo a eficiência no uso dos recursos e a economia nos gastos governamentais. Esse princípio está alinhado com os princípios fundamentais da administração pública, incluindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal.

Dessa forma, é importante ressaltar que o valor ofertado pela Contrarrazoante na fase de lances foi de R\$ 42.917.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil reais), finalizando a proposta em R\$ 38.399.180,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais), gerando uma economia de R\$ 4.517.820,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais), ao órgão.

A Contrarrazoante possui ampla experiência e expertise no fornecimento de livros, premindo-lhes afirmar não fazer sentido ser inabilitada no certame.

Dessa forma, resta veementemente, que as alegações trazidas pelo Recorrente não devem lograr êxito, uma vez que seus pedidos não encontram qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício. A CONTRARRAZOANTE por sua vez, apresenta todas as alegações verídicas de fato e de direito, que proporcionam respaldo a todos os seus pedidos, fazendo valer as normas do Edital e a justiça.

5 – PEDIDOS FINAIS

Diante de todo o exposto, respeitosamente, requer-se à Vossa Senhoria:

- a) o recebimento das presentes Contrarrazões, eis que tempestivas;
- b) no mérito, a IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo manejado pela licitante LOTUS, mantendo-se inalterada a r. decisão que habilitou e declarou a empresa **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA.** vencedora do certame;



PLENA PROJETOS Educaionais

c) ao final, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico N° 018/2024, a fim de que seja ADJUDICADO o LOTE 1 à empresa PLENA.

Nestes termos, processadas as formalidades,

Pede e aguarda deferimento.

Pará Minas/MG, 19 de setembro de 2024.

ALINE CARMO DA

SILVA:97968650500

PLENA PROJ. DE PLAYG. E BRINQ. EIRELI

CNPJ n.º 28.167.794/0001-00

Aline Carmo da Silva

979.686.505-00

Assinado de forma digital por

ALINE CARMO DA

SILVA:97968650500

Dados: 2024.09.19 12:17:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 540/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n. 11.097.108/0001-60, nesse ato representada pela Sr^ª. Alessandra Damiana Oliveira Santos Soares, inscrita no CPF n. 008.343.385-64, **doravante denominado CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ n. 28.167.794/0001-00, com endereço na V. Universitária, 172, Cia 1, Simões Filho/BA, CEP: 43700-000, neste ato representado pela senhora Aline Carmo da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico, Edital nº 047/2023 e Processo Administrativo nº 331/2023, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em projetos e atividades para o desenvolvimento das habilidades e competências de leitura e resolução de situações-problema requisitadas nas avaliações externas, sobretudo as avaliações do SAEB e todo o material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Secretaria de Educação, igualmente jovens, adultos e idosos do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 047/2023**, bem como a proposta de Preços da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br **Site:** <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no endereço Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55 - Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44640-000, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas de segunda-feira à sexta-feira.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

Aut



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 961.358,00 (novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais), referente aos lotes 01 e 02;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2019- FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2020- FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

Elemento Despesa: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2067- FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Elemento Despesa: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001, 15400000, 15410000, 15420000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

JWB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 – As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riachão do Jacuípe -BA, em 22 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

CNPJ: 28.167.794/0001-007

Aut
**PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS
E BRINQUEDOS EIRELI**
Representante Legal – Alina da Silva
EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: 28.167.794/0001-007
CEP: 44.640-000

SIMÕES FILHO - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 – Pregão nº. 028/2022

Aos 27 dias de maio do ano de 2022, o Município de Macaíba, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, através da **Secretaria Municipal de Educação – Macaíba – RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.083.041/0001-75, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 27, Centro Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação o Sr. **Ademar Teixeira da Silva Júnior**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada, Rua Eduardo José dos Santos, nº 11, Bairro Bom Sossego, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 01.205.534-30 e portador do RG nº 1.962.983 SSP/RN, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. **028/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E BIBLIOTECA ITINERANTE PARA AÇÕES EDUCACIONAIS FORA DOS ESPAÇOS ESCOLARES**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **22/2022**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO:

A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E BIBLIOTECA ITINERANTE PARA AÇÕES EDUCACIONAIS FORA DOS ESPAÇOS ESCOLARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, **até 26 de maio de 2023**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI | | |
| CNPJ: 28.167.794/0001-00 | Telefone: (71) 98232-9773 | Email: comercial@plenaprojetos.net.br |
| Endereço: Av. Via Universitária, nº 00172- CIA I- Simões Filho - BA CEP: 43.700-000 | | |
| Representante: Aline do Carmo da Silva - CPF: 979.686.505-00 | | |

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0043683 - Playground 4 atividades confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada com orifícios vazados, um | BRINK/BRINK | Unid | 17,00 | 21.950,000 | 373.150,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|---|--|-------------|------|------|------------|------------|
| | escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus com guarda corpo metálico, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses. Instalação obrigatória e de responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo órgão. | | | | | |
| 2 | 0043684 - Playground 8 atividades com estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. Composto por 3 plataformas, sendo duas com aproximadamente 1,20m de altura do solo e a terceira com aproximadamente 35cm de diferença de altura, com medidas de 1,10mx1,10m, estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x3cm galvanizado, dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, 2 telhados de 1,40m x 1,40m, passarela com medidas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em plástico rotomoldado, 1 escada rotomoldada 4 degraus, 1 escada rotomoldada 3 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento, 1 descida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro, 1 escorregador reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 rampa de escalada em madeira plástica com 8 tacos e guarda corpo metálico, 1 tobogã com 4 curvas de 45° e saída em parede dupla, fixados a torre por painel rotomoldado, 1 curva rotomoldada 90°.Dimensão espacial aproximadas: 5,95m x 4,76m.Dimensões com tolerância de +/- 5%.Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses. Instalação obrigatória e de responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo órgão | BRINK/BRINK | Unid | 8,00 | 43.900,000 | 351.200,00 |
| 3 | 0043685 - Playground 10 atividades com estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. 3 plataformas com medidas de 1,10mx1,10m, estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x3cm galvanizado, dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, 3 telhados de 1,40m x 1,40m. 1 tobogã grande rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto de 2,00m e saída em parede dupla, 1 escorregador duplo com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 rampa de escalada em madeira plástica com 8 tacos e guarda corpo metálico, 1 tubo de passagem rotomoldado com 2,00m de comprimento, 1 passarela de cordas em tubo de aço com 25,4mm diâmetro, 1 escada de cordas em tubo de aço com 25,4mm diâmetro, 1 escada rotomoldada 6 degraus, 1 escorregador espiral com plataforma, 1 escada de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm diâmetro.Dimensão espacial aproximadas: 9,85m x 4,88m.Dimensões com tolerância de +/- 5%.Aplicação de grama | BRINK/BRINK | Unid | 2,00 | 54.990,000 | 109.980,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|---|--|---------------------|------|------|------------|------------|
| | sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses. Instalação obrigatória e de responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo órgão | | | | | |
| 4 | 0043686 - Playground 13 atividades com estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. 4 plataformas com medidas de 1,10mx1,10m, estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x3cm galvanizado, dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, 4 telhados de 1,40m x 1,40m. 1 tobogã grande rotomoldado com duas curvas em 45° 1 tubo reto de 2,00m e saída em parede dupla, 1 escorregador reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escada aramada, 1 escada de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm diâmetro, 1 escorregador duplo com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escorregador espiral com plataforma, 1 escalada rotomoldada 6 degraus, 1 escalada de cordas em tubo de aço com 25,4mm diâmetro, 1 tubo de passagem rotomoldado com 2,00m de comprimento, 1 passarela de cordas, 1 ponte curva para baixo com guarda corpo metálico, 1 descida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro. Dimensão espacial aproximadas: 12,45m x 4,88m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses. Instalação obrigatória e de responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo órgão. | BRINK/BRINK | Unid | 8,00 | 65.950,000 | 527.600,00 |
| 5 | 0043687 - Biblioteca Itinerante Fundamental I e II -Composto por: 2.049 livros diversos com os seguintes temas- infante juvenil, livros cartonados, livros clássicos infantis, livros com texturas, livro com abas, literatura brasileira, clássico em quadrinhos, livros de pesquisa. 30 brinquedos pedagógicos divididos por- 10 conjuntos pedagógicos de dominós. temas: multiplicação, subtração, divisão, adição, frases, figuras e letras, objetos, tradicional, metades e divisão silábica. 10 conjuntos de memória educativa. temas: memória meus brinquedos, memória animais vertebrados, memória meios de transporte e comunicação, memória profissões, memória frutas, legumes e hortaliças, memória inglês, memória alfabetização, memória plural, memória numerais, memória animais e filhotes, 05 quebra cabeças nos temas: quebra cabeças- mapas brasil/mundi, 05 sequência lógica: temas diversos sem MDF; 01 tenda pantográfica sanfonada na cor branca-6x3, com a logomarca da prefeitura e o nome da secretaria municipal de educação; 02 mesas de adulto com pés desmontáveis 70x70, cor branca, suporta até 20 kg, fabricação em poliuretano, 08 cadeiras adulto comprimento 44cm, altura 72cm, largura 55cm, medidas aproximadas. 01 mesa infantil com pés desmontáveis, comprimento 45cm, altura 47 cm, largura 45cm, fabricação em poliuretano. 04 cadeiras infantis com apoio para braços, cor branco fabricação em poliuretano, faixa etária aconselhável 2 a 6 anos. 04 baús plásticos tampa basculante, caixa super. resistente, tampa acoplada articulada bipartida, tampa com sistema de zig zag de encaixe o que garante maior resistência e segurança fechada, local para por cadeado ou lacre, porta descrição na lateral do produto, caixa em polipropileno pp, encaixável e empilhável, capacidade 65 litros, medidas: 40x59, 5x36, 5 cm. (axpxl), peso: 3,5kg. 01 tapete de EVA com alfabeto estampado, material: EVA, tamanho diâmetro 1,90 cm x 1,90 cm, faixa | PRÓPRIA/ PRÓPRIO | Unid | 3,00 | 49.400,000 | 148.200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| | etária, recomendado para todas as idades. | | | | | |
| 6 | 0043929 - Kit multiatividades com 10 brinquedos. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de encaixar. Acondicionado em caixa de papelão. 1. Palhaço Alegria com 13 peças medindo 33 cm x16 cm x37 cm. 2. Tartaruga com 12 peças medindo 23,5 cm x 17,5 x15cm. 3. Peixe com 7 peças medindo 26cm x 17cm x14cm. 4. Pirâmide com 8 peças medindo 9 cm x 9 cm x 13,5cm. 5. Locomobol com 15 peças, medindo 25,5 x 13,5 x 22cm. 6. Pierrô com 19 peças, medindo 14 cm x 14cm x 27cm. 7. Urso encaixe com 27 peças medindo 10,5 x 10,5 x 28 cm. 8. Palhaço trevo com 12 peças medindo 11 cm x 11 cm x25, 5 cm. 9. Girafa argola com 8 peças medindo 14 cm x 9cm x 27cm. Cachorro bassê com 16 peças medindo 43 cm x 16 cm x 11 cm. | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 175,00 | 390,000 | 68.250,00 |
| 7 | 0043931 - Casinha de boneca em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Contém porta vai e vem, janela de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior imita a mobília de sala e no lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 131 cm, altura 143cm e comprimento 161cm. | BRINK/ BRINK | Unid | 7,00 | 7.990,000 | 55.930,00 |
| 8 | 0043933 - Kit gol desmontável (duas traves), confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, desmontável, formado por dois travessões e duas traves com laterais vazadas. Acompanha duas bolas de futebol em vinil e duas redes. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 80 cm, altura 91 cm, comprimento 122cm. | BRINK/ BRINK | Unid | 7,00 | 690,000 | 4.830,00 |
| 9 | 0043936 - Ponte Arco-iris. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 1,40 x 1,50 x0,40cm, contendo 10 peças fixadas com velcro. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 2.150,000 | 15.050,00 |
| 10 | 0043938 - Passa minhoca. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,50 x 0,60 x 0,60 cm, contendo 7 peças fixadas com velcro. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 3.540,000 | 24.780,00 |
| 11 | 0043940 - Circuito baby 2º desafio. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 9 peças fixadas com velcro. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 3,00 | 1.935,000 | 5.805,00 |
| 12 | 0043941 - Circuito baby 1º desafio. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medindo 2,70 x 2,30 x 0,70cm, contendo 10 peças fixadas com velcro. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 3,00 | 1.935,000 | 5.805,00 |
| 13 | 0043942 - Circuito Ginasta. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 3,60 x 1,50 x1,50 cm, contendo 11 peças fixadas com velcro, possibilitando várias configurações. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 3.600,000 | 25.200,00 |
| 14 | 0043943 - Sala de Leitura. Confeccionada em alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 2.620,000 | 18.340,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| | colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 5 peças | | | | | |
| 15 | 0043944 - Playground interno I. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,10 x 2,10 x 0,90cm, contendo 11 peças fixadas com velcro. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 3.850,000 | 26.950,00 |
| 16 | 0043945 - Colchonetes. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo; 1,30 x 0,60 x 0,10cm. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 100,00 | 99,000 | 9.900,00 |
| 17 | 0043946 - Sacola Criativa Pequeno Engenheiro. Contém 700 peças em madeira com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em silk-screen. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 140,00 | 423,000 | 59.220,00 |
| 18 | 0043947 - Super Baby Blocos. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 25 peças supergrandes coloridas, de modo seguro para criança brincar e não engolir. Medidas das peças: 5 peças com quatro encaixes 10 x10 x 10cm, 5 peças com oito encaixes 20 x 10 x 10cm, 5 peças com três encaixes 15 x 10 x05cm, 5 peças com dois encaixes 10 x 10 x 05cm, 5 peças com um encaixe 10 x 05 x 05cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 28,00 | 155,000 | 4.340,00 |
| 19 | 0043948 - Sacola criativa monte e desmonte. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno de alto brilho contém 1000 peças de encaixe coloridas, com formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 140,00 | 299,000 | 41.860,00 |
| 20 | 0043949 - Sacola criativa conectando ideias. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho contém 1000 peças coloridas com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 140,00 | 151,000 | 21.140,00 |
| 21 | 0043950 - Alinhavos de Iniciação. Brinquedo confeccionado em MDF e impresso em policromia contém 10 placas perfuradas medindo aproximadamente 200 x 200 x 2,8mm e 10 cadarços coloridos. Material acondicionado em caixa de papelão. | BRINK/BRINK | Unid | 140,00 | 79,000 | 11.060,00 |
| 22 | 0043951 - Linha de Atividades Corporal. Conjunto confeccionado em madeira e EVA contém 52 peças com medidas aproximadas descritas a seguir: 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos (290x250 mm), 02 retângulos (350x220 mm) 02 círculos (285 mm de diâmetro), 02 quadrados (320x320 mm) 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo (575x500 mm), 01 quadrado (9460X460 MM), 01 octaedro (480X480 mm), 01 retângulo (460x365 mm). Acompanham suporte. 12 mãos em EVA (160x130 mm) cada. 12 pés em EVA (195X80 mm) cada. 02 krics (340X200 mm) cada e suportes. 02 pés de pau em madeira e corda (60x140x90 mm). 02 martelos em madeira 9 500x80 mm). 02 bolas de borracha. 02 bolas de plástico. 02 pula-cordas com cabo de madeira (2200 mm de comprimento). 01 gangorra em madeira (350x100x190 mm) 01 cilindro em madeira (170x 70 mm). 01 prancha de equilíbrio em madeira (600x140 mm). 01 palhaço em MDF (520x350 mm) e 02 suportes. Material acondicionado em caixa de papelão. | BRINK/BRINK | Unid | 7,00 | 579,000 | 4.053,00 |
| 23 | 0043952 - Linha de movimentação ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos em plástico contém 68 peças com as medidas aproximadas descritas a seguir: 10 bases para arco formato T | BRINK/BRINK | Unid | 7,00 | 440,000 | 3.080,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|---|--------------|------|------|-----------|----------|
| | (2220x225 mm). 04 bases para bastão em formato X (220x220 mm). 08 bastões em madeira, revestidos em plásticos (1080mm). 05 arcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 03 semiarcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 04 bases para semiarcos em madeira (250X65X30 mm). 01 base de madeira em formato X para jogo de argola (400mm). 05 pinos colorido sem madeira para jogo de argolas (100 mm). 05 argolas de PVC (100 mm). 08 bases de madeira em formato T para suporte das barras (220X220mm). 08 suportes em quatro alturas diferentes (20mm, 30mm, 40mm e 50mm respectivamente). Material acondicionado em caixa de papelão. | | | | | |
| 24 | 0043953 - Bandinha Rítmica. Conjunto acondicionado em caixa de papelão, contém 20 instrumentos musicais. 01. Surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 280x240mm de diâmetro. Acompanham 2 baquetas de 200mm de altura, em madeira torneada, lixada e sem farpas, e talabarde de nylon (aproximadamente 0,2mmx1200mm). 02. Um surdo-mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 160x240mm de diâmetro. Acompanham duas baquetas de 200 mm de altura, madeira torneada, lixada e sem farpas, e talabarde de nylon (aproximadamente 0,2x1200mm). 03. Um ganzá mirim simples confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas de areia, medindo aproximadamente 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04. Um agodô duplo infantil confeccionado em metal, medindo aproximadamente 300 mm de comprimento na parte maior, acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de aproximadamente 220mm de comprimento. 05. Um blak blak confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 150mm de comprimento. 06. Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com aproximadamente 20 mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07. Um sininho infantil confeccionado em alumínio cromado, medindo aproximadamente 150 mm com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08. Um pandeiro pastoril confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200 mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. 09. Um afoxé confeccionado em madeira, com contas coloridas, medindo aproximadamente 170mm. 10. Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170 mm. 11. Um chocalho infantil com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo aproximadamente 220 mm. 12. Um triângulo infantil confeccionado em metal cromado, com aproximadamente 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 13. Prato (par) confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 200 mm de diâmetro. 14. Uma platinela com cabo de madeira natural torneada, lixada e sem farpas, com 02 pares de platinelas em metal cromado, fixados em rebite, medindo aproximadamente 230 mm. 15. Um conguê de coco (par) confeccionado em plástico ABS, com aproximadamente 10mm de diâmetro. 16. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo aproximadamente 150 mm, e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 17. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS, medindo aproximadamente 80x60 mm, | CARLU/ CARLU | Unid | 6,00 | 1.190,000 | 7.140,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|---|---------------------|------|--------|---------|-----------|
| | e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação. 18. Uma clave de rumba (par) confeccionada em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo aproximadamente 190x 20 mm. 19. Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com aproximadamente 300 mm de comprimento. 20. Um reco-reco infantil confeccionado em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo aproximadamente 20 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. | | | | | |
| 25 | 0043954 - Teatro de fantoches de madeira. Confeccionado em madeira e MDF, com 610x890x40 mm (fechado), possui abas laterais para suporte de 245x655x20 mm cada uma (medidas aproximadas), e cortinas de algodão coloridas. Material acondicionado em caixa papelão. | CARLU/ CARLU | Unid | 7,00 | 295,000 | 2.065,00 |
| 26 | 0043955 - Fantoche Família Negra. O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica. | CARLU/ CARLU | Unid | 35,00 | 295,000 | 10.325,00 |
| 27 | 0043956 - Fantoche Família branca. O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica | CARLU/ CARLU | Unid | 35,00 | 295,000 | 10.325,00 |
| 28 | 0043957 - Centopéia confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachada antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 4,00 x 0,50 cm. Acondicionada em embalagem plástica. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 590,000 | 4.130,00 |
| 29 | 0043958 - Ábaco de seriação. Confeccionado m madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possui 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10 mm de diâmetro, 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas possuem um orifício ao centro de aproximadamente 11 mm de diâmetro, e representam quantidades de 1 a 9. Acondicionado em embalagem plástica. | BRINK/BRINK | Unid | 70,00 | 59,000 | 4.130,00 |
| 30 | 0043959 - Conjunto alfanumérico. Confeccionado em plástico polietileno atóxico, de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos de alfabeto de A a Z, 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente 30mm. Adicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. | BRINK/BRINK | Unid | 140,00 | 85,900 | 12.026,00 |
| 31 | 0043960 - Gangorra 3 lugares. Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Disponíveis em diversas cores, em peça monobloco, com quatro pares, em peça monobloco, com quatro pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso simultâneo por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambos com textura antiderrapante. O formato de largata traz maior entretenimento para a criança. Produto com acabamento arredondado | BRINK/BRINK | Unid | 7,00 | 450,000 | 3.150,00 |
| 32 | 0043961 - Gira-gira 4 lugares. Confeccionado em polietileno rotolmodado colorido, atóxico, com aditivações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Contém: | FRESO/FRESO | Unid | 7,00 | 24,900 | 174,30 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| | base, quatro assentos anatômicos antiderrapantes e apoio para os pés, volante central fixam e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas, largura 63 cm e diâmetro 150 cm. | | | | | |
| 33 | 0043962 - Vôlei. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas hastes verticais com travas para regularem de altura. Acompanha rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida. Dimensões aproximadas: largura 57 cm, altura mínima 112cm, altura máxima 233cm, comprimento 450cm. | BRINK/BRINK | Unid | 7,00 | 1.300,000 | 9.100,00 |
| 34 | 0043963 - Basquete infantil. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, antistático e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: base com abertura que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanham duas bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 55 cm, altura mínima 108 cm, altura máxima 228cm e comprimento 56cm. | BRINK/BRINK | Unid | 7,00 | 1.200,000 | 8.400,00 |
| 35 | 0043964 - Combine e encaixe. 01 conjunto com 10 argolas em 01 haste para fazer as combinações conforme os 09 modelos dos gabaritos, medindo o jogo 270x150x90 mm. Trabalha as tonalidades das cores, planejamento da ação, montagem, contagem das peças, organização e as regras da combinação. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica de PVC cristal com zíper e alça, medindo 300x175x112 mm. | BRINK/BRINK | Unid | 70,00 | 250,000 | 17.500,00 |
| 36 | 0043965 - Blocos de encaixe. 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 320 mmx65mmx210 mm com 10 palitos para encaixar as peças. Trabalha agilidade de montagem sem ultrapassar as bases, trabalho em equipe. Idade a partir de 18 meses. Embalagem plástica encolhível. | BRINK/BRINK | Unid | 21,00 | 14,900 | 312,90 |
| 37 | 0043966 - Alinhavo de números. 10 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 10 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado dos números. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica com solapa. | BRINK/BRINK | Unid | 70,00 | 35,800 | 2.506,00 |
| 38 | 0043967 - Alinhavo das vogais. 05 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 05 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado das vogais. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica com solapa. | CARLU/ CARLU | Unid | 70,00 | 40,000 | 2.800,00 |
| 39 | 0043968 - Alinhavo das formas geométricas. 24 peças e 05 cordões coloridos, 06 formas geométricas coloridas para alinhar na tampa, caixa de madeira, tipo estojo, medindo 243mmx183mmx40mm. Trabalha coordenação motora, formas, tamanhos, cores, agilidade e percepção. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem em PVC encolhível. | CARLU/ CARLU | Unid | 70,00 | 133,000 | 9.310,00 |
| 40 | 0043969 - Boliche. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 8 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Cada peça tem 28cm de altura. | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 35,00 | 330,000 | 11.550,00 |
| 41 | 0043970 - Bloco de encaixe primeira infância. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 10 peças coloridas | MAX BRINK/ MAX BRINK | Unid | 35,00 | 189,000 | 6.615,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| | divididas em duas partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de: expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Cada peça mede aproximadamente 10x10 cm, tamanho totalmente seguro para a criança brincar e não engolir. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. | | | | | |
| 42 | 0043971 - Sequência Numérica-material impermeável espuma, compactada base 1x1x0, 12. Acompanha cinco pinos 0,30x010x0,10 e duas argolas em mangueira diâmetro de 0,20, revestido com nylon dublado. | BRINK/ BRINK | Unid | 35,00 | 1.500,000 | 52.500,00 |
| 43 | 0043972 - Cavalinho pocotó. Dimensões: 66x3044, 5 cm, volume: 1 peça. Inmetro: CE-BRI/IQB 005923. | IMPORTADO/ IMPORTADO | Unid | 7,00 | 99,000 | 693,00 |
| 44 | 0043973 - Escorregador desmontável azul. Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 03 degraus antiderrapantes. Corrimão para dar maior segurança na subida. Dimensões: 160,5x51x93 cm. Volume; 1 peça. | LIGLIG/ LIGLIG | Unid | 7,00 | 1.100,000 | 7.700,00 |
| 45 | 0043974 - Kit leitura 9 peças. Espuma de alta densidade, revestida com material impermeável, painel para livros, tapete dobrável, quatro almofadas com capa dupla, 2 lápis e 1 bola puf, enchimento com isopor e fibra de poliéster fechado com zíper e protetor de cursor. Medidas: painel para livros 1,30 x 1,20 x 0,04, almofadas 0,40 x 0,40, lápis, 0,75 x 0,20, diâmetro bola puf 0,75, garantia -30 dias para defeitos de fabricação. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 1.250,000 | 8.750,00 |
| 46 | 0043975 - Refrigerador pop casinha flor estilo. Gênero: infantil, Idade recomendada: 3 a 5 anos, Material: polipropileno, Desenvolvimento pedagógico: Permite à criança imitar, imaginar, simbolizar e reproduzir situações do cotidiano familiar - Ajuda a desenvolver regras de conduta e contribui para a formação de valores e atitudes positivas através de ações de faz-de-conta que se apoiam na representação do mundo real, Cor: Rosa, Branco e Lilás, Contém: Forma, copos e ovos, inmetro: CE-BRI/IQB 005923, peso aproximado: peso do produto 2Kg, peso do produto com embalagem: 2,38Kg, Dimensões do produto: Largura: 27,5cm, Altura: 51,7cm, profundidade: 23,7cm, Conteúdo da embalagem- 01 Geladeira de Brinquedo . | IMPORTADO/ IMPORTADO | Unid | 7,00 | 315,000 | 2.205,00 |
| 47 | 0043976 - Fogão Casinha Flor Estilo Branco/Rosa. Fogão Casinha Flor foi especialmente desenvolvido para crianças modernas. Possui 4 ocas e som, acompanham 16 acessórios divertidos Indicado para crianças acima do 3 anos. Tipo(s) de material: Plástico Injetado. Cor: Branco/Rosa. Dimensões do produto: 31.5 x 20.5 x 48 cm; 2.01 Quilogramas. | IMPORTADO/ IMPORTADO | Unid | 7,00 | 250,000 | 1.750,00 |
| 48 | 0043977 - Cozinha Infantil Pop Casinha Flor Estilo. Possui pia, fogão, forno e coifa em um único produto. Seus botões giram e fazem barulho crec-crec. Acompanha ainda utensílios de cozinha como pratos, talheres, panela e frigideira. Brinquedo que permite à criança imitar, imaginar, criar, simular e reproduzir situações do cotidiano familiar. Estimula e desenvolve o aprendizado infantil através do faz de conta, a organização e a utilização dos utensílios da cozinha. Recomendado a partir de 3 anos. Dimensões da embalagem (Cla): 40,5 x 27 x 56 cm. Dimensões do produto (Cla): 40 x 26,5 x 55,5 cm. Acompanha acessórios. | IMPORTADO/ IMPORTADO | Unid | 7,00 | 250,000 | 1.750,00 |
| 49 | 0043978 - Kit Fantasia Infantil 10 Unidades. Fantasia Kit 10 Fantasias | PRÓPRIA/ | Unid | 7,00 | 690,000 | 4.830,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------|------|------|-----------|-----------|
| | infantil curta tem fabricação própria, fabricado em tecido Helanca Ligth e estampado em sublimação digital. Embalagem Acompanha: 10 lindas Fantasias. Tamanhos disponíveis: tam p veste de 2 a 3 anos, tam m veste de 4 a 5 anos, tam g veste de 6 a 7 anos. tamanhos disponíveis: p alt 56cm torax 33cm cintura 30cm gancho 47 cm, m alt 64cm torax 35cm cintura 31cm gancho 53 cm, g alt 65cm torax 39 cm cintura 33cm gancho 55 cm. | | | | | |
| 50 | 0043979 - Cabide Infantil kit com 30 Unidades - Super Resistente. Material: Polipropileno (PP), Medida: 265 mm de comprimento, 120 mm de altura e 5 mm de espessura. Cabides disponíveis nas cores: Pink, Azul Bic, Rosa, Branco, Preto, Verde Claro, Amarelo, Vermelho, Azul e Lilas. Ideal para roupas de crianças de 0 anos ate 6 anos de idade. | IMPORTADO/ IMPORTADO | Unid | 7,00 | 40,000 | 280,00 |
| 51 | 0043980 - Balanço rustico triplo de eucalipto. O Balanço é um Playground de Tronco produzido com toras de eucalipto de reflorestamento que são submetidas ao processo de autoclave, onde a madeira recebe produtos químicos que impedem a infiltração de umidade, ideal para locais onde o fluxo de crianças é muito grande e requer que o brinquedo de tronco aguente uso frequente. Comprimento: 3,00m, Largura: 2,20m. Altura: 2,00m. Cores: Envernizado ou colorido. Recomendado para crianças até 14 anos. | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 1.900,000 | 13.300,00 |
| 52 | 0043981 - Parque Infantil Em Madeira-torre C/ Mesa E Balanço. Produzido em madeira tratada. Parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura em stain Osmocolor de alta resistência à intempérie, e detalhes desatacados abaixo na cor verde-folha. Cordas de PET reciclado com proteção anti-UV. Composto por: -01 Torre de 1,25x1,25m com pés de 7x7cm, Guarda corpo em madeira ripada, Cobertura do deck em telhado piramidal em fibra de vidro, -01 Escorregador curvo de 180° em fibra de vidro -01 Escada de degraus com corrimãos, -01 Mesa de 0,60x1,25m com bancos de 0,30x1,25m acoplado na estrutura da torre, -01 Conjunto com 01 balanço de tábua 01 balanço tipo cadeira infantil acoplado na estrutura do parque, e -01 Gangorra acoplada na estrutura dos balanços. Área recomendada: 6,50x4,50m Altura do assoalho: 1,25m Altura total do parque: 2,80m Idade recomendada: de 03 a 10 anos (a cadeira infantil atende crianças de 02 a 04 anos). | PRÓPRIA/ PRÓPRIA | Unid | 7,00 | 8.990,000 | 62.930,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 1- R\$ 2.193.970,20 (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). | | | | | | |

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.

§2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,

a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN;
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
- e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
 - d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
 - d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 12. DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
 - b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Art. 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Parágrafo Terceiro- O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 14. DA ADESÃO:

A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 22/2022

PÁG. _____

ASS.: _____

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 15. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2028, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 16. DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba / RN, 27 de maio de 2022.

**Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal Interino de Educação**

**P/EMPRESA: PLENA PROJETOSDE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIREL –
CNPJ: 28.167.794/0001-00.**

Representante Legal: Sra. ALINE CARMO DA SILVA, Divorciada, Brasileira, CPF nº 979.686.505-00, RG nº

ALINE CARMO DA SILVA:97968650500
00
Assinado de forma digital
por ALINE CARMO DA
SILVA:97968650500
Dados: 2022.05.27
14:00:10 -03'00'

792075293. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF nº. 334.616.513-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Playgrounds para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI | | |
| CNPJ Nº 28.167.794/0001-00 | FONE/FAX: (71) 4116-0305 | |
| ENDEREÇO: Av. Via Universitária, nº 00172 – CIA I – Simões Filho - BA | | |
| E-MAIL: comercial@plenaprojetos.net.br | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALINE DO CARMO DA SILVA | | |
| CPF Nº: 979.686.505-00 | RG Nº: 28.167.794/0001-00 | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA 2957-2 | CONTA CORRENTE: 981820-0 |

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---|-----|-----|----------------|---------------|
| 1 | PLAYGROUND 4 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UMA ESCADA COM 5 DEGRAUS COM GUARDA CORPO METÁLICO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, ARO DE BASQUETE E JOGO DA VELHA COM NOVE FACES (OPCIONAL). MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 417CM X ALTURA 198CM X COMPRIMENTO 339CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA | BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL | UND | 4 | R\$ 24.750,00 | R\$ 99.000,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---|-----|---|---------------|----------------|
| | MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO. | | | | | |
| 2 | <p>PLAYGROUND 6 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO NO APROXIMADAMENTE POR: 2 PLATAFORMAS COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE SI, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO, COM DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, SENDO UMA DELAS COM TELHADO DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA DE 3 DEGRAUS, ROTOMOLDADA, COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO CURVO, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,48M X 4,15M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p> | BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL | UND | 4 | R\$ 31.250,00 | R\$ 125.000,00 |
| 3 | <p>PLAYGROUND 8 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO POR 3 PLATAFORMAS, SENDO DUAS COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO E A TERCEIRA COM APROXIMADAMENTE 35CM DE DIFERENÇA DE ALTURA, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS DE</p> | BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL | UND | 5 | R\$ 44.000,00 | R\$ 220.000,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---|-----|---|---------------|----------------|
| | <p>1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 3 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TOBOGÃ COM 4 CURVAS DE 45° E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, FIXADOS A TORRE POR PAINEL ROTOMOLDADO, 1 CURVA ROTOMOLDADA 90°. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,95M X 4,76M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p> | | | | | |
| 4 | <p>PLAYGROUND 10 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 3 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÃ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 9,85M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA</p> | BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL | UND | 3 | R\$ 73.333,33 | R\$ 219.999,99 |



| | | | | | | |
|---|---|--|-----|---|---------------|----------------|
| | MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO. | | | | | |
| 5 | PLAYGROUND 13 ATIVIDADES: ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 4 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 4 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÁ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45°. 1 TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCADA ARAMADA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS, 1 PONTE CURVA PARA BAIXO COM GUARDA CORPO METÁLICO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 12,45M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO. | BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL | UND | 2 | R\$ 89.050,00 | R\$ 178.100,00 |
| | | VALOR TOTAL: R\$ 842.099,99 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) | | | | |

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 06/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;**
- b) Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos fornecimentos será IMEDIATA, mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel fiscalização da execução dos fornecimentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos fornecimentos prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedoros municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura' requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos fornecimentos dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos fornecimentos dos produtos complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos fornecimentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 24 de fevereiro de 2023.

Francinaldo Cardoso
Órgão Gerenciador

**ALINE CARMO DA
SILVA:97968650500**
Assinado de forma digital por
ALINE CARMO DA
SILVA:97968650500
Dados: 2023.03.03 12:06:00 -03'00'
PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI
ALINE DO CARMO DA SILVA